



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência aquisições de uniformes, materiais esportivos e material de identificação para o Projeto TEAtivo, executado através da Emenda Parlamentar nº 3093006/2025, voltado para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Código Catmat	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	221428	BERMUDA DE TACTEL: Bermuda, material: Tactel; Tamanhos: 25 P Infantil, 25 M Infantil, 50 G Infantil, 50 P Adulto, 50 M Adulto, 50 G Adulto, 25 GG Adulto, 25 2XGG Adulto; Cor: azul marinho com detalhes brancos; Características adicionais: com elástico na cintura, com cordão, com dois bolsos frontais (laterais) e um bolso traseiro. Costuras da cor do tecido, não aparentes. A arte do modelo será fornecido pela PMV e silcado com a logo do projeto na parte frontal (coxa direita) tamanho 15 x 10cm.	3.3.90.30.23	Unidade	300
02	604749	CALÇA DE TACTEL: Calça unissex, material: Tactel;	3.3.90.30.23	Unidade	30



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

		<p>Tamanhos: 5 P Adulto, 8 M Adulto, 8 G Adulto, 6 GG Adulto, 3 2XGG Adulto; Cor: azul marinho com detalhes brancos; Características adicionais: com elástico na cintura, com cordão, com dois bolsos frontais (laterais) e um bolso traseiro. Costuras da cor do tecido, não aparentes. A arte do modelo será fornecido pela PMV e silcado com a logo do projeto na parte frontal (coxa direita) tamanho 15 x 10cm.</p>			
03	626819	<p>CAMISA COM MANGA CURTA COM PROTEÇÃO UV: Camisa modelagem unissex; Tamanhos: 25 P Infantil, 25 M Infantil, 50 G Infantil, 50 P Adulto, 50 M Adulto, 50 G Adulto, 25 GG Adulto, 25 2XGG Adulto; Cor: azul celeste com detalhes amarelos; Tecido 100% em poliamida tech ou mescla, sistema dryfit (ou similar) de evaporação a curto prazo e com proteção UV 50+ (que não saia com lavagem). Gola</p>	3.3.90.30.23	Unidade	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

		<p>careca para suor e acabamento reforçado. Costuras da cor do tecido, não aparentes. A arte do modelo será fornecido pela PMV e silcado com a logo do projeto na parte frontal (peito direito) tamanho 15 x 10cm e no alto das costas tamanho 20 x 10cm.</p>			
04	460770	<p>MAIÔ FEMININO: Maiô feminino; Material: poliamida e elastano; Modelo: de alça; Tipo: alça larga; Quantidade de alças: 2 (duas) unidades (uma de cada lado); Tipo de decote: em V (nas costas); Tamanhos: 25 P Infantil, 25 M Infantil, 40 G Infantil, 40 P Adulto, 40 M Adulto, 30 G Adulto, 15 GG Adulto, 5 2XGG Adulto; Cor: azul marinho com detalhes brancos. Características adicionais: com forro interno (com espessura suficiente para não ficar transparente); Costuras da cor do tecido, não aparentes. A arte do modelo será</p>	3.3.90.30.23	Unidade	220



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

		fornecido pela PMV e silcado com a logo do projeto na parte central e frontal tamanho 20 x 20cm.			
05	626367	CAMISA POLO: Camisa adulto unissex; Material: poliéster e algodão; Modelo de manga: manga curta; Tipo de gola: polo com 2 botões (a gola deve estar devidamente centralizada); Cores: azul celeste com detalhes vermelhos; Costuras da cor do tecido, não aparentes. Tamanhos: 10 P Adulto, 10 M Adulto, 20 G Adulto, 15 GG Adulto, 5 2XGG Adulto; A arte do modelo será fornecido pela PMV e silcado com a logo do projeto na parte frontal (peito direito) tamanho 15 x 10cm e no alto das costas tamanho 20 x 10cm. Logo abaixo do silk das costas a inscrição "Equipe Técnica" em tamanho 30 x 10cm.	3.3.90.30.23	Unidade	60
06	221607	SUNGA INFANTIL E ADULTO: confeccionada em 85% poliamida e 15% elastano	3.3.90.30.23	Unidade	220



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

		<p>[variação +/- 2%] e tecnologia infinitem, tf power xtra life ou similar que comprove maior resistente ao cloro. Forro interno em poliamida. Tamanhos: 25 P Infantil, 25 M Infantil, 40 G Infantil, 40 P Adulto, 40 M Adulto, 30 G Adulto, 15 GG Adulto, 5 2XGG Adulto; Cor: azul marinho com detalhes brancos. Laterais de no mínimo 11 cm de largura. Cós com elástico firme, além do tradicional cordão regulador por dentro da sunga. Costuras reforçadas no cós, laterais, entrepernas e extremidades inferiores. Costuras da cor do tecido, não aparentes. A arte do modelo será fornecido pela PMV e silcado com a logo do projeto na parte frontal (coxa direita) tamanho 10 x 8cm.</p>			
LOTE 1 - UNIFORMES					
Item	Código Catmat	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	232116	ESPAGUETE: Espaguete	3.3.90.30.14	Unidade	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

		hidroginástica; Material: polietileno expandido; Formato: tubo flexível; Aplicação: natação e hidroginástica. Cores: 20 azuis, 20 vermelhos, 20 amarelos e 20 verdes.			
02	471995	ÓCULOS DE NATAÇÃO: Óculos de natação em silicone com ajuste nas laterais e lente na cor fumê espelhada com tratamento antiembaçante. Tamanho único.	3.3.90.30.14	Unidade	300
03	615769	PLATAFORMA PARA FUNDO DE PISCINA: Plataforma para fundo de piscina; Material: chapa plástica alta resistência; Espessura: chapa de 6 mm; Comprimento: 2 m; Largura: 1 m; Altura: 1,20 m; Capacidade de adultos: 2 (dois) adultos; Capacidade crianças: 04 (quatro) crianças; Sistema de fixação: por ventosas em cada uma das extremidades (inferiores) da plataforma; Características adicionais: Com	3.3.90.30.14	Unidade	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

		sistema de amortecimento.			
04	301496	PRANCHINHA: Prancha de natação azul personalizada; Material: Borracha EVA; Tamanho: 40cm x 29cm [variação de \pm 2cm]; Espessura: 30 mm [variação de \pm 5mm]. A logomarca do projeto será fornecido pela PMV e deverá ser fixada (adesivada) em um dos lados da prancha no tamanho 20 x 15cm.	3.3.90.30.14	Unidade	80
05	482639	TATAME (tapete flutuante): Tatame para piscina (tapete flutuante) personalizado e na cor azul; Material: EVA; Comprimento da placa: 100 cm [variação de \pm 5cm]; Largura placa: 100 cm [variação de \pm 5cm]; Espessura placa: de 20 mm a 30 mm; Características adicionais: Antiderrapante, com película texturizada e siliconada. A logomarca do projeto será fornecido pela PMV e deverá ser fixada	3.3.90.30.14	Unidade	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

		(adesivada) em um dos lados do tapete no tamanho 50 x 25cm.			
06	225122	TOUCA DE NATAÇÃO: Touca para natação personalizada em silicone; Tamanho único. Cor azul celeste. A logomarca do projeto será fornecido pela PMV e deverá ser estampada na lateral direita da touca no tamanho 10 x 10cm.	3.3.90.30.14	Unidade	300
LOTE 2 - MATERIAIS ESPORTIVOS					
Item	Código Catmat	Descrição	Natureza de despesa	Unidade de Medida	Quantidade
01	467367	Lonas/Banners de divulgação 3.95C x 0.95A: Lonas vinílicas com dimensões de 3,95m por 0,95m (três metros e noventa e cinco centímetros de comprimento por noventa e cinco centímetros de altura). As lonas devem ser feitos de lona de PVC de alta resistência, com tratamento anti UV e impermeabilizante, com gramatura mínima de 440g/m ² , garantindo durabilidade e resistência às intempéries; Com	3.3.90.30.44	Unidade	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

		<p>bordas duplas (com dobra) de aproximadamente 5cm (cinco centímetros) [variação de +/- 2cm] nas extremidades, fixadas com costura dupla; No meio das dobras das extremidades deve passar um cordel de nylon. Antes das costuras das dobras devem conter ilhós com bases reforçadas próximos às extremidades e paralela as bordas por toda extensão de comprimento e altura, mantendo distância aproximada de 30cm (trinta centímetros) [variação de +/- 5cm]. As lonas deverão ser confeccionadas em impressão de alta resolução e resistência, colorida (cores à escolher) e personalizável. A contratada fornecerá a arte para as lonas/banners, que será analisada e aprovada pela Contratante antes de sua confecção de acordo com o modelo enviado pela Contratante;</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

		<p>A arte deverá conter o brasão da PMV com os dizeres "Prefeitura Municipal de Vitória" e/ou nome da secretaria contratante. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e alterações/desgaste das cores.</p>			
02	608549	<p>Windbanner personalizável: Windbanners no formato "pena" em tecido 100% (cem por cento) poliéster. Haste de alumínio desmontável, com ponteira de plástico ou borracha para não danificar/furar a bandeira. Base larga com contrapeso que impossibilite a queda ou tombamento em decorrência de ventos fortes; Tamanho montado (completo com base e haste) de 2,90m [variação de ± 10cm]; Bandeira com 2,20m de altura [variação ± 20cm] por 55cm de largura [variação de - 5cm até + 10cm]. Gramatura</p>	3.3.90.30.44	Unidade	8



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

		<p>mínima: 30g/m² (trinta gramas por metro quadrado) [com variação de até +5gr]; Tamanho da arte: 2,20m x 55cm [variação ± 5cm];</p> <p>Acabamento(s): Costura reforçada do tipo overlock interna (sem costura aparente). Impressão dupla face colorida (cores à escolher) e personalizável em sublimação nas duas faces (nos dois lados) da bandeira; A contratada fornecerá a arte para os Windbanners, que será analisada e aprovada pela Contratante antes de sua confecção; A arte deverá conter o brasão da PMV com os dizeres "Prefeitura Municipal de Vitória" e/ou nome da secretaria contratante. Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação e alterações/desgaste das cores.</p>			
LOTE 3 - MATERIAL DE IDENTIFICAÇÃO					



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 20.934/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES

2.1 A licitação por lotes reduz o número de procedimentos licitatórios necessários, diminuindo os custos com pessoal, materiais e tempo. Isso porque a Administração Pública concentra esforços em um único processo, otimizando os recursos disponíveis.

2.2 O agrupamento de itens em lotes pode viabilizar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública, em virtude da possibilidade de negociação de grandes volumes com fornecedores. Isso ocorre porque os fornecedores podem reduzir seus custos unitários ao produzir ou adquirir maiores quantidades de bens ou serviços.

2.3 O agrupamento de itens em lotes pode atrair um maior número de licitantes, especialmente microempresas e empresas de pequeno porte (MEPs), que podem ter dificuldades em competir em licitações com itens individuais de alto valor. Isso aumenta a competitividade no processo licitatório, o que pode levar à obtenção de melhores propostas para a Administração Pública.

2.4 O agrupamento de itens em lotes pode facilitar a execução dos contratos, pois permite a contratação de um único fornecedor para a entrega dos itens de materiais similares. Isso pode reduzir os custos logísticos e otimizar o tempo de entrega dos bens ou serviços.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 Secretaria de Esportes e Lazer reconhece a importância de promover a inclusão social e o desenvolvimento físico e emocional de pessoas portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Nesse sentido, o Projeto TEAtivo, voltado especificamente para esse público, tem como objetivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

estimular a prática esportiva, melhorar a qualidade de vida e fortalecer a autoestima dos participantes.

3.2 Para garantir o pleno funcionamento e a eficácia do projeto, torna-se imprescindível a aquisição de uniformes, materiais esportivos e material de identificação para o projeto. Os uniformes têm a função não apenas de padronizar e identificar os participantes, mas também de proporcionar conforto e segurança durante as atividades físicas, contribuindo para a integração e o sentimento de pertencimento ao grupo.

3.3 Além disso, a variedade de materiais esportivos é essencial para atender às necessidades específicas dos exercícios e atividades adaptadas, respeitando as particularidades dos participantes com TEA. Equipamentos adequados facilitam a execução das práticas, promovendo maior inclusão, autonomia e engajamento.

3.4 Portanto, a compra desses itens pela Secretaria de Esportes e Lazer é uma medida necessária para assegurar que o Projeto TEAtivo ofereça um ambiente acolhedor, seguro e motivador, potencializando os benefícios do esporte para pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A presente aquisição será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1 Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**.

6. DO MODO DE DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

6.1. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 20.934/2022, será adotado para o envio de lances o modo de disputa: **ABERTO E FECHADO.**

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a aquisição dos materiais decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 25.01.0027.813.0036.2109 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.23 - 3.3.90.30.14 - Fonte do Recurso: 1.706.0631.3110 - Origem do Recurso: Federal.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO.**

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Os licitantes/adjudicatários/contratados que infringirem as normas constantes deste Termo de Referência ficará(ão) sujeito(s), sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

10.3 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7 Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

12.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Atestado(s) de fornecimento(s) emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado comprovando a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) produto(s) idêntico(s) ou similar(es) aos objetos licitados, devidamente assinado e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do fornecimento.

13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - LOTES 1;2 e 3

13.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida por meio da documentação apresentada, a participação na licitação implica concordância de que, caso seja solicitado, a empresa arrematante deverá apresentar amostra do produto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação.

13.2 Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados e submetidos aos testes necessários, sendo colocados à disposição para recolhimento por parte da licitante no estado em que se encontrarem:

I - Até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório (Homologação) para os demais licitantes.

13.3 A amostra deverá ser entregue em dias úteis, das 09:00 (nove) às 15:00 (quinze) horas, na Sala da gerência do Tancredão (CENTRO ESPORTIVO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES), localizado na Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, Bairro Mário Cypreste, Vitória-ES, CEP: 29.027-192. Tel.: (27) 33221846.

13.4 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante e número da Licitação, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como marca, fabricante e modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

13.5 Será rejeitada a amostra que:

I- Não corresponder à marca cotada (ofertada na proposta);

II- Apresentar histórico de ocorrências relativas a problemas de qualidade devidamente comprovadas em processos anteriores, no âmbito da Administração Municipal;

Apresentar divergência para menos em relação às especificações constantes neste Termo de Referência e no Termo de Referência.

III - Tiver qualidade duvidosa na avaliação da equipe técnica.

14. DAS INFORMAÇÕES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1 Gestão desta aquisição será realizada pelo servidor Raphael Lôzer de Sá Vargas, matrícula 628855, telefone (27) 3382-6430, e a Fiscalização será realizada pelo servidor Tainá Pereira Gusmão, matrícula 604903, no telefone (27) 3382-6433, ou por outro servidor designado, por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

15. DOS LOCAIS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1 A entrega do objeto da presente licitação dar-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa única.

15.2 As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços: Sala da Gerência do Tancredão (CENTRO ESPORTIVO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES), localizado na Rua Rosilda Falcão dos Anjos, nº 150, Bairro Mário Cypreste, Vitória-ES, CEP: 29.027-192. Tel.: (27) 33221846.

15.3 O horário de recebimento será das 09:00 às 15:00 (das nove as quinze) horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

15.4 A Contratada deverá fornecer a arte (caso houver) no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação via



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

e-mail. Caso a arte não seja aprovada, a Contratada deverá apresentar nova arte, em novo prazo de 10 (dez) dias úteis contados da negativa da aprovação;

15.5 O local de fornecimento poderá sofrer alteração, a critério da administração, mediante prévia comunicação ao Fornecedor.

15.6 O fornecedor deverá atentar para o cumprimento dos prazos, sob pena de aplicação de sanção, em caso de atraso injustificado.

15.7 A entrega deverá acompanhar cópia da Autorização de Fornecimento (AF) ou a Nota Fiscal que deverá conter os dados principais do processo de aquisição (nº Processo, nº Licitação, nº AF) a fim de facilitar o recebimento do objeto e agilizar o processo de pagamento.

15.8 O fornecedor fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho ou contrato, atentando para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

15.9 O fornecedor deverá garantir a qualidade do objeto, devendo, ainda, quando solicitado, substituir prontamente o que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

15.10 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.11 O recebimento provisório deverá ocorrer de forma imediata (no ato da entrega do objeto).

15.12 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.13 Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação.

15.16 A garantia mínima de funcionamento para todos os bens será aquela especificada pelo fabricante, contado a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade ou fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

15.17 A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17. DO REAJUSTAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

17.1 A Contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas na Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

17.2 A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no Edital.

18.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

18.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

18.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

18.5 Para atesto do fornecimento serão observados os seguintes aspectos:

a) Critério de Avaliação: "Fornecimento";

b) Tipo de pagamento: "Único".

18.6 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

18.7 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

18.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.9 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da documentação prevista no Edital, em conformidade com a Norma de Procedimento de Liquidação de Despesa.

18.10 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

18.11 Os pagamentos poderão ser sustados pela Contratante nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

II - Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste Termo de Referência;

III - Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

18.12 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

18.13 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

18.14 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

18.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = VP \times \frac{I}{360} \times N$$

Onde:

VM = Valor da multa financeira;

VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;

I = IPCA-IBGE;

N = Número de dias em atraso.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

19.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

19.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

19.1.4 Remover e substituir às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

19.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

19.1.8 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

19.1.9 Assumir todos custos referente aos fretes, transporte e deslocamento decorrente da execução do presente contrato;

19.1.10 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;

19.1.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória diretamente ou mediante a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou seus respectivos servidores.

19.1.12 A Contratada deverá fornecer a arte no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação via e-mail. Caso a arte não seja aprovada, a Contratada deverá apresentar nova arte, em novo prazo de 10 (dez) dias úteis contados da negativa da aprovação;

19.1.13. A responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 São obrigações da CONTRATANTE:

20.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

20.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

20.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Vitória (ES), 28 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILO MARCARINI CAVALCANTI
Data: 04/05/2026 15:15:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL LYRIO LUCAS
Data: 05/05/2026 09:01:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Camilo Marcarini Cavalcanti e Gabriel Lyrio Lucas
Responsáveis pela Elaboração do TR

Raphael Lozer de Sá Vargas.
Gerente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Esportes e Lazer

TAINA PEREIRA
GUSMAO:10871336707

Assinado de forma digital por TAINA PEREIRA
GUSMAO:10871336707
Dados: 2026.05.05 13:19:39 -03'00'

Tainá Pereira Gusmão

Fiscal

APROVO OS TERMOS CONSTANTES DO PRESENTE DOCUMENTO E AUTORIZO O PROSSEGUIMENTO DA CONTRATAÇÃO. NA OPORTUNIDADE, DESIGNO O(S) SERVIDOR(ES) **RAPHAEL LÓZER DE SÁ VARGAS E TAINÁ PEREIRA GUSMÃO** COMO RESPONSÁVEL(EIS) PARA RESPONDER EVENTUAIS QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS, DESDE QUE DE CUNHO TÉCNICO E REALIZAR A ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS, CONFORME O CASO.

Rodrigo Wernersbach Ronchi

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

O documento foi adicionado eletronicamente por CAMILO MARCARINI CAVALCANTI, CPF: ***.04.277-** em 05/05/2026 15:18:29. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
AD22432D-3875-4A0C-BCC2-E5876932C321

O documento foi assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasil - ICP Brasil por:

RODRIGO WERNERSBACH RONCHI:***.***.067-73 - Assinado Digitalmente em:
12/05/2026 14:49:45

RAPHAEL LOZER DE SA VARGAS:***.***.117-18 - Assinado Digitalmente em:
12/05/2026 14:07:51